

## REGULAMENTO FUTURO PREMIADO 54/2020

**O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do FUTURO PREMIADO 54/2020.**

**UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto nas mensalidades para novos candidatos que tiverem interesse em um dos cursos da Educação a Distância da Unicesumar nos polos válidos para o programa e participarem do FUTURO PREMIADO.

### 2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas entre os dias 14/09/2020 e 27/09/2020.

### 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. O candidato participante do programa só será elegível para receber desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:
  - 1) Preencher o formulário com nome, e-mail, telefone, CPF e polo de apoio presencial em que deseja estudar;
  - 2) Escolher entre os polos de apoio presencial válidos para este programa, sendo eles: Florianópolis – SC, Campina Grande – PB, Itabira – MG e Cariacica – ES;
  - 3) Não pode ser aluno ativo, aluno cancelado, colaborador de polo ou sede Unicesumar ou candidato inscrito no mesmo módulo vigente.

#### **4. DOS DESCONTOS**

- 4.1. O candidato, ao preencher os dados do formulário e realizar a raspadinha do FUTURO PREMIADO, terá direito ao desconto obtido na sua tela válido para curso todo a partir da segunda mensalidade.
  - 4.1.1. Na primeira mensalidade, o candidato participa da campanha 1ª Mensalidade.
- 4.2. Caso o candidato já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso, etc.), o desconto que ele vier a auferir em decorrência da participação no presente programa não será cumulativo com o desconto preexistente.
  - 4.2.1. O desconto que ele vier a obter em decorrência da participação do programa de indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
    - 4.2.1.1. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo regulamento do programa EU INDICO
    - 4.2.2. O desconto não é válido para cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso.

#### **5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Para participar do FUTURO PREMIADO, o candidato deverá acessar o site <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/futuropremiado>, através da leitura do QR code divulgado, preencher o formulário com nome, e-mail, telefone, CPF e polo de apoio presencial em que deseja estudar, aceitando os termos e condições deste regulamento no momento de sua participação.
- 5.2. O candidato poderá realizar sua inscrição no nosso site <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>, onde deverá escolher o curso que deseja realizar, comparecer a um polo de apoio presencial ou entrar em contato pelo Call Center.
- 5.3. A porcentagem de desconto estará vinculada ao CPF do candidato, desta forma, não se faz necessário o lançamento de nenhuma bolsa no momento da inscrição.

## **6. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES**

- 6.1. Apenas os polos de Florianópolis – SC, Campina Grande – PB, Itabira – MG e Cariacica – ES ofertam os benefícios do programa Futuro Premiado, sendo válido para o ingresso em qualquer curso de graduação EAD e graduação Híbrida da educação a distância, exceto para cursos participantes da campanha Agora Eu Posso.
- 6.2. O FUTURO PREMIADO permite apenas 1 (uma) participação durante o módulo vigente. Desta forma, se o candidato já obteve uma porcentagem de desconto e tentar participar novamente, o mesmo desconto irá aparecer em tela.
- 6.3. Candidato inscrito em processos seletivos anteriores à vigência da campanha não tem direito de participar do programa.
- 6.4. O aluno ativo ou cancelado não terá direito a receber descontos referentes ao FUTURO PREMIADO.
- 6.5. Não poderão participar do programa os alunos da modalidade presencial ou do Universo EAD.
- 6.6. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
  - 6.6.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
  - 6.6.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 6.7. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 6.8. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.

- 6.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 6.10. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao benefício.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. Ao participar do programa e efetuar inscrição, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, que poderão ser utilizadas pela Unicesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.
- 7.2. Não serão concedidos quaisquer descontos aos candidatos que sejam colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial.
- 7.3. Os casos omissos e situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.
- 7.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir este programa conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso o programa tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação do programa, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 7.5. Elege-se o foro central da comarca de Maringá - Paraná para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Maringá, 14 de setembro de 2020.

**UniCesumar**